

BOLETIM INTERNO Nº 15/2026

Publicado em 05 de Fevereiro de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 352 (trezentos e cinquenta e dois) Centros de Referência de Assistência Social – **CRAS**/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$16.956.000,00 (dezesesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º Pactuar a elegibilidade do CRAS/PAIF localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Convênio, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	Allança	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	Altinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Angelim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
13	Araripe	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
14	Arcoverde	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
20	Betânia	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
21	Bezerras	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
22	Bodocó	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
23	Bom Conselho	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
24	Bom Jardim	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	Bonito	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
26	Brejão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Buíque	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	11	R\$ 4.000,00	12	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
32	Cabrobó	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
34	Caetés	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

35	Calçado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
40	Capoeiras	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44	Carpina	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
45	Caruaru	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
46	Casinhas	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
47	Catende	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
48	Cedro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
51	Condado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
52	Correntes	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
53	Cortês	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
55	Cupira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
56	Custódia	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
58	Escada	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
59	Exu	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
63	Flores	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
64	Floresta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
66	Gamela	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	9	R\$ 4.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
69	Goiânia	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
70	Granito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
72	Iati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
77	Inajá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
84	Itambé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
90	Jatobá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
93	João de Deus	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

94	Jucati	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
95	Jupi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
96	Jurema	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
105	Machados	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
106	Manari	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
107	Maraial	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
110	Moreno	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
111	Nazaré da Mata	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
112	Olinda	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
113	Orobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
114	Orocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
116	Palmares	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
118	Panelas	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
121	Passira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
123	Paulista	6	R\$ 4.000,00	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
124	Pedra	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
128	Poção	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
129	Pombos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
130	Primavera	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
133	Recife	17	R\$ 4.000,00	12	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00
134	Riacho das Almas	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
137	Sairé	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
140	Saloá	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
141	Sanharó	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
151	São Caetano	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
152	São João	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
157	São Lourenço da Mata	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
160	Serrita	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
163	Solidão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
164	Surubim	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
165	Tabira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
173	Toritama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
175	Trindade	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
183	Vicência	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		353			R\$ 1.413.000,00	R\$ 16.956.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
184	352	R\$ 4.000,00	R\$ 1.408.000,00	R\$ 16.896.000,00
Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor pactuado			R\$ 1.413.000,00	R\$ 16.956.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – (CREAS);

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 195 (cento e noventa e cinco) Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º Pactuar a elegibilidade do CREAS/PAEFI localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convênio, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Pactuar os 60 (sessenta) Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas a partir do repasse realizado pelo MDS, até o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme o ANEXO II.

Art. 4º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	Aliança	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	Altinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Angelim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

12	Araçoiaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
13	Araripina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
14	Arcoverde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
20	Betânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
21	Bezerros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
25	Bonito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
26	Brejão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Buíque	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
34	Caetés	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
35	Calçado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44	Carpina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
45	Caruaru	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
46	Casinhas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
47	Catende	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
48	Cedro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
51	Condado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
52	Correntes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
53	Cortês	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
55	Cupira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
56	Custódia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
58	Escada	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
59	Exu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
63	Flores	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
64	Floresta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

68	Glória do Goitá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
69	Golana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
70	Granito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
72	Iati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
76	Igaracy	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
77	Inajá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
84	Itambé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
89	Jaqueline	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
90	Jatubá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
94	Jucati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
95	Jupi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
96	Jurema	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
105	Machados	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
106	Manari	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
107	Maraial	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
110	Moreno	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
111	Nazaré da Mata	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
112	Olinda	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
113	Orobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
114	Orocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
116	Palmares	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
118	Panelas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
121	Passira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
123	Paulista	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

124	Pedra	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
128	Poção	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
129	Pombos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
130	Primavera	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
133	Recife	7	R\$ 4.000,00	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
134	Riacho das Almas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
137	Sairé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
140	Saloá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
141	Sanharó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
152	São João	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
157	São Lourenço da Mata	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
160	Serrita	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
163	Solidão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
164	Surubim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
165	Tabira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
173	Toritama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
175	Trindade	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

180	Verdejante	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
183	Vicência	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		196			R\$ 790.000,00	R\$ 9.480.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
184	195	R\$ 4.000,00	R\$ 9.360.000,00
Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 9.480.000,00

ANEXO II

CREAS/PAEFI - Federal 2026						
Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Afrânio	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Alagoinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Angelim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Araçoiaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Barra de Guabiraba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Brejão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Buenos Aires	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Cachoeirinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Calçado	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Calumbi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	Camocim de São Félix	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Camutanga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Capoeiras	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	Carnaíba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	Casinhas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Chã de Alegria	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	Correntes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	Cumaru	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	Dormentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Ferreiros	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	Frei Miguelinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	Iati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	Ingazeira	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	Itapetim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	Itaquitinga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	Jatobá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	Jatobá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	Jucati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	Jupi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	Jurema	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	Lagoa do Carro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

33	Lagoa do Ouro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
34	Machados	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	Manari	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	Mirandiba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	Moreilândia	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	Orocó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	Palmeirina	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	Paranatama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	Poção	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	Quixaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	Riacho das Almas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	Sairé	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
45	Salgadinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	Santa Filomena	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	São Vicente Férrer	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	Solidão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
51	Tacaimbó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
52	Terezinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	Terra Nova	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	Tracunhaém	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
55	Triunfo	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
56	Tuparetama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
57	Venturosa	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
58	Verdejante	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
59	Vertente do Lério	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
60	Vertentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		60			R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
60	60	R\$ 5.000,00	R\$ 3.600.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 3.600.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo

Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meta, destinado a 26 (vinte e seis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco) metas, no montante de R\$ 1.791.000,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil reais), conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no SIPIA/SINASE que apresentaram média de atendimento igual ou superior a 15 (quinze).

Art. 2º – Pactuar os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do repasse realizado pelo MDS, no montante R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) conforme o ANEXO II.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Arcoverde	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Cabo de Santo Agostinho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Caruaru	100	R\$ 150,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5	Garanhuns	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	Ipojuca	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Itambé	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Jaboatão dos Guararapes	65	R\$ 150,00	12	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
9	Olinda	50	R\$ 150,00	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
10	Paudalho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Paulista	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Petrolina	45	R\$ 150,00	12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
13	Recife	230	R\$ 150,00	12	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
14	São Caetano	25	R\$ 150,00	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
15	Pesqueira	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Igarassu	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Escada	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
18	Goiana	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	Surubim	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
20	Ribeirão	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	Carpina	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	Santa Cruz do Capibaribe	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	Gravatá	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

24	São Lourenço da Mata	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
25	Passira	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
26	Camaragibe	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
		995			R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
26	995	R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.791.000,00

ANEXO II

Medida Socioeducativa - Federal 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Araçoiaba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Cachoeirinha	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	Carnaíba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
					R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
4	4	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Valor a ser pactuado			R\$ 105.600,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 12 (Doze) Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP nos equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em funcionamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Art. 2º Os municípios elegíveis deverão atender aos critérios de elegibilidade:

a) Estabelecidos pela Resolução CIT Nº 6 de 12 de Abril de 2013 que dispõe:

I – aos municípios de médio porte localizados em região metropolitana;

II – aos municípios de grande porte, metrópoles e DF.

b) Ter no mínimo 20 (vinte) pessoas em situação de rua inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Centro Pop - Custeio 2026						
Nº de municípios	Municípios	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Arcoverde	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Caruaru	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 20.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
4	Olinda	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5	Paulista	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6	Petrolina	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
7	Recife	4	R\$ 20.000,00	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
8	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
		12			R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00

Resumo

	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
Custeio	12	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 2.880.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80940895** e o código CRC **A4063CA4**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento para 31 (trinta e um) Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva registrada no CADSUAS e registro de ação de abordagem social no Registro Mensal de Atividade – RMA.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Quantidade de equipe	Valor por equipe	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Arcoverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Cabo de Santo Agostinho	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	Camaragibe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	Caruaru	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	Garanhuns	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	Igarassu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	Jaboatão dos Guararapes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Olinda	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Paulista	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	Petrolina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Recife	9	R\$ 3.000,00	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
15	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Serra Talhada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Vitória de Santo Antão	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		31			R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de equipes	Valor Mensal	Valor anual
17	31	R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.116.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80941183** e o código CRC **D41CFE66**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 67 (sessenta e sete) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais) por meta, no montante de R\$ 14.244.000,00 (catorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

Art. 2º Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Serviço de Acolhimento Institucional								
Quantidade de serviços	Município	Nome	Natureza	Capacidade de Atendimento	Valor per capita	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Afogados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Afrânio	Unidade de Acolhimento	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR I	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
22	Ibimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
25	Inajá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
26	Ipojuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAI DE LUZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
27	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO -CASA DA INFÂNCIA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
28	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR EUNICE PESSOA DE PAIVA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
30	Jaboatão dos	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

	Guararapes							
31	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
32	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Governamental	5	R\$ 1.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE ACOLHIMENTO 01	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
35	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
36	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REAVIVA BRASIL	Organização da Sociedade Civil	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
37	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANJA PARAÍSO	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
38	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA I"	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
40	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
41	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
42	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO ACOLHER	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
43	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
45	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
46	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACOLHER	Governamental	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA NOVOS RUMOS	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARDEM)	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
56	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAIOS DE LUZ	Governamental	14	R\$ 1.000,00	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
57	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
58	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	4	R\$ 1.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
59	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILLES E PIETRO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
60	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	Governamental	8	R\$ 1.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
61	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
62	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

63	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
64	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
65	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAO DE SOL	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
66	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
67	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
				1187			R\$ 1.187.000,00	R\$ 14.244.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Nº de serviços	Total de metas	Valor Mensal	Valor anual
45	67	1187	R\$ 1.305.700,00	R\$ 15.668.400,00
Valor a ser pactuado				R\$ 15.668.400,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco, em 05/02/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 80941464 e o código CRC BCE99338.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 23 (vinte e três) serviços de acolhimento em família acolhedora elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para cada município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável os municípios cofinanciados deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

Parágrafo Único. O valor destinado ao pagamento do piso variável será de até R\$ 1.089.312,00 (um milhão, oitenta e nove mil e trezentos e doze reais) para o ano de 2026.

§ 2º O piso variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

Art. 4º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I

Cofinanciamento - Programa Família Acolhedora Pernambucana 2026						
Quantidade de municípios	Município	Período	Piso fixo	Piso variável mensal	Piso fixo Mensal	Valor anual Piso Fixo
1	Abreu e Lima	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Araçoiaba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Arapirina	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Cabrobó	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Caruaru	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Cedro	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Cupira	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Moreno	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Olinda	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	Ouricuri	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Panelas	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Paudalho	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	Paulista	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	Recife	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Riacho das Almas	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	Salgueiro	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	São Caetano	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	São José do Belmonte	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	Tamandaré	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Timbaúba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	Trindade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		12			R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00

Resumo - Piso Fixo

Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Total de metas	Valor Mensal	Valor anual
22	23	368	R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00

Resumo - Piso Variável

Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Meta piso variável	Valor do Piso variável	Pactuação 2026
22	23	A depender do número de crianças e adolescentes acolhidos	R\$ 1.134,70	R\$ 1.089.312,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80941791** e o código CRC **5DD78D5D**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no montante de R\$ 11.136.000,00 (onze milhões, cento e trinta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme anexo I.

§ 1º - O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: 04 (quatro) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: 04 (quatro) parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: 04 (quatro) parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV – Metrópole: 04 (quatro) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Será repassada uma parcela por trimestre.

Art. 2º O cofinanciamento para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha dar-se-á por meio de Convênio.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

ANEXO I					
Benefício Eventual 2026					
Nº de municípios	Município	Porte Populacional (Censo 2022)	Valor por parcela	Parcelas	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
2	Afogados da Ingazeira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
7	Alagoinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
8	Aliança	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
9	Altinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

11	Angelim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
12	Araçoiaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
13	Araripina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
14	Arcoverde	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
15	Barra de Guabiraba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
20	Betânia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
21	Bezerras	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
22	Bodocó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
23	Bom Conselho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
24	Bom Jardim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
25	Bonito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
26	Brejão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
29	Buenos Aires	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
30	Buíque	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
32	Cabrobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
33	Cachoeirinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
34	Caetés	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
35	Calçado	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
38	Camocim de São Félix	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
41	Capoeiras	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
42	Carnaíba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
44	Carpina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
45	Caruaru	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
46	Casinhas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
47	Catende	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
48	Cedro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
51	Condado	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
52	Correntes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
53	Cortês	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
54	Cumarú	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
55	Cupira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
56	Custódia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
57	Dormentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
58	Escada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
59	Exu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
60	Feira Nova	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
62	Ferreiros	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

63	Flores	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
64	Floresta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
66	Gameleira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
68	Glória do Goitá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
69	Goiana	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
70	Granito	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
72	Iati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
74	Ibirajuba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
76	Iguaracy	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
77	Inajá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
80	Ipubi	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
83	Ilha de Itamaracá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
84	Itambé	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
87	Itaquitinga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
89	Jaqueira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
90	Jataúba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
93	Joaquim Nabuco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
94	Jucati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
95	Jupi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
96	Jurema	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
102	Lajedo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
104	Macaparana	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
105	Machados	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
106	Manari	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
107	Maraial	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
110	Moreno	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
111	Nazaré da Mata	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
112	Olinda	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
113	Orobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

114	Orocó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
116	Palmares	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
117	Palmeirina	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
118	Panelas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
119	Paranatama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
120	Parnamirim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
121	Passira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
123	Paulista	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
124	Pedra	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
126	Petrolândia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
128	Poção	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
129	Pombos	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
130	Primavera	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
131	Quipapá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
133	Recife	Metrópole	R\$ 60.000,00	4	R\$ 240.000,00
134	Riacho das Almas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
135	Ribeirão	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
137	Sairé	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
138	Salgadinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
140	Saloá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
141	Sanharó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
142	Santa Cruz	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
145	Santa Filomena	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
152	São João	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
154	São José da Coroa Grande	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
157	São Lourenço da Mata	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
158	São Vicente Férrer	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
160	Serrita	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
163	Solidão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
164	Surubim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00

165	Tabira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
166	Tacaimbó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
170	Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
173	Toritama	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
175	Trindade	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
179	Venturosa	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
180	Verdejante	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
183	Vicência	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
185	Xexéu	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
					R\$ 11.136.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Porte do município	Nº de parcelas	Valor	Valor anual
86	Pequeno Porte I	4	R\$ 12.000,00	R\$ 4.128.000,00
66	Pequeno Porte II	4	R\$ 12.000,00	R\$ 3.168.000,00
21	Médio Porte	4	R\$ 24.000,00	R\$ 2.016.000,00
11	Grande Porte	4	R\$ 36.000,00	R\$ 1.584.000,00
1	Metrópole	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
185	Valor a ser pactuado			R\$ 11.136.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

Resolve:

Art. 1º Pactuar o cofinanciamento na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o Benefício Eventual Emergencial, junto aos municípios elegíveis e o distrito estadual de Fernando de Noronha atingidos por eventos climáticos que tenham decretado situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

§ 1º - O cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial será pago em parcela única e terá seu valor determinado pelo porte do município:

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

I - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

II - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); e

III – Metrópole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 2º A oferta de cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais se dará a partir de solicitação do município atingido, como dispõe a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergenciais pelos municípios.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º O cofinanciamento para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha dar-se-á por meio de Convênio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Pactua o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 256 (duzentos e cinquenta e seis) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em função de já terem sido inauguradas até janeiro de 2026 e estarem em funcionamento, conforme Anexo I, no montante de R\$ 61.440.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Pactuar os 101 (cento e um) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades, em função de estarem já em implantação, conforme Anexo II.

Art. 3º Pactuar os 02 (dois) equipamentos elegíveis para para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da reabertura e início das atividades, em função de estarem já terem sido inaugurados, mas estarem paralisados, conforme Anexo III.

Art. 4º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Afogados da Ingazeira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
2	Afrânio I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
3	Agrestina I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
4	Agrestina II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
5	Água Preta I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
6	Águas Belas I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
7	Alagoinha I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
8	Aliança I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
9	Altinho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
10	Altinho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
11	Amaraji	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
12	Angelim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
13	Angelim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
14	Araçoiaba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
15	Araripina I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
16	Araripina II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
17	Arcoverde I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
18	Arcoverde II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
19	Arcoverde III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
20	Barra de Guabiraba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
21	Barra de Guabiraba II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
22	Barreiros I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
23	Barreiros II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
24	Barreiros III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
25	Belém do São Francisco	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
26	Belo Jardim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
27	Belo Jardim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
28	Belo Jardim III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
29	Belo Jardim IV	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
30	Betânia I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
31	Betânia II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
32	Betânia III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
33	Bezerros I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

34	Bodocó I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
35	Bom Conselho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
36	Bom Conselho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
37	Bom Jardim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
38	Bom Jardim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
39	Bom Jardim III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
40	Brejão I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
41	Brejinho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
42	Brejinho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
43	Brejo Da Madre De Deus I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
44	Buenos Aires I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
45	Buíque I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
46	Cabo de Santo Agostinho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
47	Cabo de Santo Agostinho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
48	Cabrobó I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
49	Cabrobó II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
50	Cachoeirinha I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
51	Caetés I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
52	Calçado I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
53	Calumbi I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
54	Calumbi II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
55	Camaragibe I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
56	Camutanga I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
57	Camutanga II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
58	Canhotinho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
59	Canhotinho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
60	Canhotinho III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
61	Capoeiras I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
62	Capoeiras II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
63	Carnaíba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
64	Carnaíba II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
65	Carnaubeira da Penha I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
66	Carpina I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
67	Caruaru I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
68	Caruaru II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
69	Casinhas I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

70	Casinhas II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
71	Casinhas III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
72	Catende I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
73	Catende II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
74	Catende III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
75	Cedro I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
76	Chã de Alegria I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
77	Chã Grande I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
78	Chã Grande II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
79	Condado I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
80	Condado II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
81	Correntes I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
82	Correntes II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
83	Cortês I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
84	Cortês II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
85	Cumaru I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
86	Cumaru II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
87	Cupira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
88	Custódia I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
89	Custódia II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
90	Dormentes I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
91	Exu I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
92	Exu II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
93	Exu III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
94	Feira Nova I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
95	Feira Nova II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
96	Ferreiros I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
97	Flores I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
98	Flores II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
99	Floresta I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
100	Gameleira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
101	Gameleira II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
102	Gameleira III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
103	Garanhuns I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
104	Garanhuns II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
105	Granito I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

106	Granito II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
107	Granito III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
108	Gravatá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
109	Gravatá II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
110	Iati I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
111	Iati II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
112	Ibimirim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
113	Ibimirim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
114	Ibimirim III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
115	Ibirajuba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
116	Ibirajuba II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
117	Igarassu I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
118	Igarassu II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
119	Ilha de Itamaracá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
120	Inajá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
121	Ingazeira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
122	Ingazeira II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
123	Ipubi I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
124	Ipubi II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
125	Itacuruba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
126	Itaíba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
127	Itaíba II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
128	Itaíba III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
129	Itambé I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
130	Itambé II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
131	Itapetim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
132	Itapetim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
133	Itapissuma	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
134	Itaquitinga I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
135	Itaquitinga II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
136	Jaboatão dos Guararapes I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
137	Jaqueira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
138	Jataúba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
139	Jatobá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
140	Jatobá II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
141	João Alfredo I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

142	João Alfredo II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
143	Jucati I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
144	Jupi I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
145	Jurema I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
146	Jurema II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
147	Lagoa de Itaenga I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
148	Lagoa de Itaenga II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
149	Lagoa do Carro I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
150	Lagoa do Carro II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
151	Lagoa do Ouro I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
152	Lagoa dos Gatos I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
153	Lagoa dos Gatos II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
154	Lagoa Grande I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
155	Lagoa Grande II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
156	Lajedo I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
157	Lajedo II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
158	Limoeiro I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
159	Macaparana I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
160	Macaparana II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
161	Machados I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
162	Machados II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
163	Manari I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
164	Manari II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
165	Mirandiba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
166	Moreilândia I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
167	Moreno I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
168	Nazaré da Mata I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
169	Nazaré da Mata II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
170	Orobó I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
171	Orobó II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
172	Orocó I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
173	Ouricuri I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
174	Ouricuri II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
175	Palmares I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
176	Panelas I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
177	Panelas II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

178	Panelas III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
179	Paranatama I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
180	Parnamirim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
181	Passira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
182	Passira II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
183	Pedra I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
184	Pesqueira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
185	Poção I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
186	Pombos I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
187	Primavera I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
188	Primavera II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
189	Quipapá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
190	Quipapá II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
191	Quixaba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
192	Recife I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
193	Riacho das Almas I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
194	Riacho das Almas II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
195	Ribeirão I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
196	Rio Formoso I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
197	Salgadinho I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
198	Salgadinho II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
199	Salgueiro I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
200	Salgueiro II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
201	Saloá I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
202	Saloá II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
203	Sanharó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
204	Santa Cruz da Baixa Verde I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
205	Santa Cruz do Capibaribe I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
206	Santa Cruz do Capibaribe II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
207	Santa Cruz I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
208	Santa Maria da Boa Vista I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
209	Santa Terezinha I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
210	São Benedito do Sul I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
211	São Bento Do Una I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
212	São Caetano I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
213	São João I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

214	São Joaquim do Monte I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
215	São Joaquim do Monte II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
216	São José Da Coroa Grande I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
217	São José do Egito I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
218	São José do Egito II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
219	São Vicente Férrer I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
220	São Vicente Férrer II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
221	Serra Talhada I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
222	Serra Talhada II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
223	Serra Talhada III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
224	Serrita I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
225	Sertânia I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
226	Sirinhaém I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
227	Sirinhaém II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
228	Solidão I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
229	Surubim I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
230	Surubim II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
231	Tabira I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
232	Tacaimbó I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
233	Tacaratu I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
234	Tamandaré I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
235	Taquaritinga do Norte I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
236	Taquaritinga do Norte II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
237	Terezinha I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
238	Terezinha II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
239	Timbaúba I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
240	Tracunhaém I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
241	Trindade I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
242	Triunfo I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
243	Tupanatinga I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
244	Tuparetama I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
245	Tuparetama II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
246	Venturosa I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
247	Verdejante I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
248	Vertente do Lério I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
249	Vertentes I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

250	Vicência I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
251	Vicência II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
252	Vicência III	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
253	Vitória De Santo Antônio I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
254	Vitória de Santo Antônio II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
255	Xexéu I	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
256	Xexéu II	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
	TOTAL			R\$ 61.440.000,00

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Abreu e Lima I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
2	Águas Belas II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
3	Alagoinha II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
4	Aliança II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
5	Altinho III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
6	Araçoiaba II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
7	Araripina II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
8	Belém de Maria	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
9	Bezerros - PE II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
10	Bonito I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
11	Brejão II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
12	Brejo da Madre de Deus	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
13	Buenos Aires II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
14	Buíque II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
15	Caetés II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
16	Calçado II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
17	Camaragibe II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
18	Camocim de São Félix	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
19	Camutanga III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
20	Caruaru III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
21	Chã de Alegria II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
22	Condado III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00

23	Cortês II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
24	Dormentes II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
25	Escada	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
26	Exu IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
27	Ferreiros II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
28	Floresta II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
29	Frei Miguelinho I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
30	Glória do Goitá I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
31	Goiana I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
32	Ibimirim III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
33	Ilha de Itamaracá II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
34	Inajá II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
35	Ipojuca II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
36	Ipubi III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
37	Itacuruba II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
38	Itaíba III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
39	Itapetim III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
40	Itapissuma II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
41	Itaquitinga III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
42	Jaboatão dos Guararapes I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
43	Jaboatão dos Guararapes II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
44	Jataúba II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
45	João Alfredo III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
46	Joaquim Nabuco I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
47	Jucati II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
48	Jupi II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
49	Lagoa do Carro III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
50	Lagoa do Ouro II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
51	Lagoa Grande III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
52	Lajedo II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
53	Limoeiro II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
54	Maraial	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
55	Moreilândia II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
56	Olinda I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
57	Orobó III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
58	Orocó II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00

59	Ouricuri III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
60	Palmeirina II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
61	Parnamirim II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
62	Paudalho	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
63	Pedra II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
64	Petrolina	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
65	Poção II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
66	Primavera II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
67	Quipapá III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
68	Recife II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
69	Recife III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
70	Recife IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
71	Ribeirão II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
72	Sairé I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
73	Sanharó II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
74	Santa Cruz do Capibaribe II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
75	Santa Filomena I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
76	Santa Maria da Boa Vista II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
77	Santa Maria do Cambucá I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
78	Santa Terezinha II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
79	São Caetano II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
80	São José da Coroa Grande II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
81	São José do Belmonte I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
82	São Vicente Férrer III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
83	Serra Talhada IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
84	Sertânia II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
85	Sirinhaém III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
86	Solidão II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
87	Surubim III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
88	Tabira II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
89	Tacaratu II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
90	Taquaritinga do Norte III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
91	Terra Nova	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
92	Timbaúba II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
93	Toritama I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
94	Tracunhaém II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00

95	Trindade II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
96	Triunfo II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
97	Tupanatinga II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
98	Venturosa II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
99	Verdejante II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
100	Vertente do Lério II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
101	Vicência IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 12.120.000,00

ANEXO III

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Cabo de Santo Agostinho II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
2	Paulista I	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 240.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Pactua o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Carnaubeira da Penha (2ª Unidade); Angelim, Correntes, Nazaré da Mata, Lagoa de Itaenga, Saloá e Itambé (3ª Unidade) e Barreiros (4ª Unidade) solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 08 (oito) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com anexo I, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios.

Art. 2º Pactuar o cofinanciamento das parcelas mensais de custeio no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Angelim III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Barreiros IV	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Carnaubeira da Penha II	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Correntes III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Lagoa de Itaenga III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Nazaré da Mata III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00

7	Saloá III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Itambé III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
	TOTAL			R\$ 400.000,00

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Angelim III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
2	Barreiros IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
3	Carnaubeira da Penha II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
4	Correntes III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
5	Lagoa de Itaenga III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
6	Nazaré da Mata III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
7	Saloá III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
8	Itambé III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 960.000,00

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Mirandiba, Parnamirim e Serra Talhada em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 241ª reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, de acordo com as

competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Mirandiba, formalizado pelo Ofício Nº 33/2026, através do Decreto Municipal Nº 047, de 08 de Dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Parnamirim, formalizado pelo Ofício Nº 006/2026, através do Decreto Municipal Nº 75, de 09 de Dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Serra Talhada, formalizado pelo Ofício Nº 021/2026, através do Decreto Municipal Nº 3.744, de 09 de Dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

Resolve:

Art. 1º Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Mirandiba e Parnamirim por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) para cada município.

Art. 2º Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Serra Talhada por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Para os Municípios de Médio Porte, de acordo com a Portaria publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2026

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Secretária Executiva

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br